

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº4.418, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.017.

(Projeto de Lei nº025/17, de autoria do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), na forma abaixo especificada:

02.30.01.02.061.0000.0022 – Custas/Despesas Processuais/Decisões Processuais
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
100 – Recurso Ordinário – R\$8.000,00

Parágrafo único – O Crédito Adicional criado poderá ser suplementado, mediante Decreto, em caso de necessidade e para isso serão utilizados recursos provenientes da anulação das respectivas dotações e fontes usadas para criá-los.

Art. 2º. A cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.30.01.02.061.0000.0019 – Precatórios Diversos
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
100 – Recurso Ordinário – R\$8.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 18 de outubro de 2.017.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal

